

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DECRETO Nº 542 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Buerarema, nas zonas afetadas por ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme INNMDR 36/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Buerarema e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, com supedâneo no art. 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993 e na Resolução n.º 03, de 02 de junho de 1969 e

CONSIDERANDO o longo período de estiagem (mais de 90 dias sem precipitações) que atinge o Município de Buerarema, especificamente o distrito de Vila Operária e várias regiões da zona rural;

CONSIDERANDO que, ao longo deste período a vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano, vem reduzindo sensivelmente;

CONSIDERANDO que, em consequência desta estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de leite e bovinos de corte, redução de alimentos nas propriedades rurais, totalizando perdas significantes, inclusive com a perda de colheitas;

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO que o abastecimento de água da população da zona rural e animais de criação já alguns dias vem sendo realizada através de carro pipa;

CONSIDERANDO que se aproxima a estação de verão, quando há maior intensidade de calor com previsão de longa data à recomposição de nível normal aos reservatórios e permanência de estimativa da pouca chuva, segundo dados do órgão de Meteorologia;

CONSIDERANDO finalmente, que a posição da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é favorável à declaração de "Situação de Emergência";

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no âmbito do Município de Buerarema, contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento adverso classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR 36/2020.

Parágrafo único. A declaração objeto do "caput", deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes da séria estiagem que assola o Município de Buerarema, nas regiões acima indicadas e região circunvizinha;

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Buerarema.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Art. 4º. Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento adverso, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro de expansão urbana, especificamente distrito de Vila Operária e rural do Município de Buerarema, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento adverso estiagem, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data e tem vigência de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, em 05 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09